



A

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

CÂMARA MUNICIPAL

SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (SIADAP)

DESPACHO

Assunto: Processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão paritária para o exercício de funções no quadriénio 2018-2021.

O artigo 22.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro, que procedeu à adaptação à administração autárquica da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP), na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, prevê a existência de uma **Comissão Paritária**, com competência consultiva em sede do processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores, que funcionará junto de mim.

A referida Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da administração, designados por meu despacho, e igual número de representantes dos trabalhadores, eleitos por estes.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos por escrutínio secreto de entre o universo dos trabalhadores da Câmara Municipal de Alcoutim, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes.

Tendo em consideração que o mandato de dois anos da anterior Comissão Paritária está a terminar, dado que a eleição para os representantes dos trabalhadores foi realizada no dia vinte de dezembro de dois mil e onze, importa promover novo processo de eleição para este órgão consultivo.

Considerando que o processo de eleição deve ser organizado nos termos constantes do n.º 6, do art.º 22.º, do aludido Decreto-Regulamentar, a publicar na página eletrónica deste município, determino que:

- a) Que o ato eleitoral tenha lugar no próximo dia **20 de dezembro de 2017**;
- b) Que até às 14,00 horas do dia **14 de dezembro de 2017** devem os trabalhadores indicar, ao serviço de recursos humanos, os membros para as mesas de voto;
- c) Na ausência de indicação pelos trabalhadores dos membros das mesas de voto, estes serão por mim designados, através de despacho a exarar no dia **15 de dezembro de 2017**;
- d) Que cada mesa de voto seja constituída por quatro elementos, sendo dois efetivos e dois suplentes;
- e) Que sejam criadas três mesas de voto a funcionar nos seguintes locais:

- Uma mesa de voto a funcionar na **Receção do Edifício dos Paços do Concelho**, das 9h00 às 14h30m, destinada ao exercício do direito de voto dos trabalhadores desta Câmara Municipal, incluindo o pessoal não docente vinculado a esta Câmara e afeto à Escola Básica Integrada de Alcoutim do Agrupamento de escolas do Concelho de Alcoutim;
 - Uma mesa de voto a funcionar no **Edifício das Oficinas Municipais**, das 9h00 às 14h30m, destinada ao exercício do direito de voto dos trabalhadores desta Câmara Municipal;
 - Uma mesa de voto a funcionar na **Escola Básica Integrada Professor Joaquim Moreira**, do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alcoutim, das 9h00 às 14h30m, em espaço físico a designar pelo Senhor Diretor, destinada ao exercício do direito de voto do pessoal não docente, vinculado a esta Câmara e afeto a este estabelecimento de ensino, bem como aos trabalhadores a exercer funções nas piscinas municipais de Martin longo.
- f) Que os resultados eleitorais sejam comunicados ao Presidente da Câmara Municipal até às 15h00 do dia **22 de dezembro de 2017**;
- g) Que, para efeitos do número anterior, os resultados eleitorais constem de ata a lavrar pelos membros de cada mesa de voto;
- h) Que os membros das mesas de voto fiquem dispensados dos deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável ao exercício do direito de voto;
- i) A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por este órgão.

Assim,

1. Compete ao serviço de recursos humanos providenciar e garantir as condições logísticas necessárias à efetivação do ato eleitoral;
2. O caderno eleitoral constituído pela totalidade dos trabalhadores em exercício de funções no município de Alcoutim, será colocado à sua disposição a partir do dia **11 de dezembro de 2017**, através de consulta nos serviços de recursos humanos;
3. Serão eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, preferindo, em caso de empate, o trabalhador com maior antiguidade na administração local;
4. A eleição é feita por ordem decrescente do número de votos obtidos;
5. Considera-se que houve participação no ato eleitoral de eleição dos representantes dos trabalhadores para a Comissão Paritária quando tenham sido eleitos pelo menos dois representantes efetivos dos trabalhadores e quatro membros suplentes.

Alcoutim, 6 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara



Osvaldo dos Santos Gonçalves